



Universidade Metropolitana de Santos

PROGRAMA DE DESCONTO - NOTA DO ENEM - EAD

Resolução nº 01/24 – G.R.

REGULAMENTO

O Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN e sua mantida Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES instituem o PROGRAMA DE DESCONTO - NOTA DO ENEM, com a finalidade de estimular o interesse dos alunos na educação de nível superior, facilitando seu ingresso nos cursos ofertados pela UNIMES, conforme as condições abaixo:

1. Serão beneficiários deste programa os alunos matriculados em qualquer curso de graduação, na modalidade EAD (ensino à distância), exceto, Cursos Superiores de Tecnologia e pós-graduação.

2. Os benefícios são:

Matrícula ISENTA

Para quem obteve:

De 300 a 400 pontos - Desconto de 40% (quarenta por cento)

De 401 a 500 pontos - Desconto de 42% (quarenta e dois por cento)

De 501 a 600 pontos - Desconto de 44% (quarenta e quatro por cento)

De 601 a 800 pontos - Desconto de 46% (quarenta e seis por cento)

Acima de 800 pontos - Desconto de 80% (oitenta por cento)

Obs. Os percentuais de desconto acima serão aplicados sobre os valores das mensalidades constante no Edital de Valores em vigor.

3. O desconto de que trata este programa somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.

4. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial ou na secretaria da Universidade para cursos presenciais, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.

5. O desconto objeto deste programa será instituído a qualquer tempo, iniciando-se a partir do mês subsequente ao do protocolo do requerimento, jamaís retroagindo.

6. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício ou programa (Programa de desconto indique e ganhe; programa de desconto família; programa de desconto chega mais; programa de desconto para ex-alunos; programa de desconto para maiores de 50 anos e/ou pontualidade, bolsa atleta etc).



Universidade Metropolitana de Santos

7. O desconto será válido durante todo o curso, todavia ocorrerá a perda do benefício quando:

- I)* O beneficiário obtiver aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes curriculares cursados em cada semestre ou período;
- II)* O beneficiário interromper os estudos por abandono, transferência de curso/modalidade de ensino, trancamento ou desistência; e
- III)* O beneficiário sofrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES.
- IV)* O beneficiário não fizer o pagamento da mensalidade até o vencimento do boleto.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a perda do benefício nos termos dos incisos “I”, “II” e “IV” retro, a reintegração do discente ao programa poderá ocorrer por, no máximo, duas vezes, condicionada aos critérios estabelecidos no Programa de Benefício vigente para o semestre de retorno, observando-se a existência de vagas e mediante requerimento, via e-mail, endereçado à Secretaria do respectivo curso.

Parágrafo Segundo - O beneficiário que perder o benefício nos termos do inciso “III” não terá direito a reintegração.

8. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

9. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.

10. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2024 e está válido até 31 de dezembro de 2025.

11. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 01 de abril de 2024


Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN
Mantenedor



Assinado digitalmente por:
RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS
CPF: 032.848.048-70
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 15/05/2024 16:44:54 -03:00



Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES
Reitora



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DQXN6-7SMTM-A9KHY-F54BC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RENATA GARCIA DE SIQUEIRA VIEGAS (CPF 032.848.048-70) em
15/05/2024 16:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.byebypaper.com.br/validate/DQXN6-7SMTM-A9KHY-F54BC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.byebypaper.com.br/validate>